



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA DE
SOUSA
05/07/2023 17:11

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado, a **UNIÃO**, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO** e, de outro a empresa **SISTEMARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, decorrente do Pregão nº 35/2022, Vetor 275385, Proad 2835/2023.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. **ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA**, conforme delegação de poderes constante na Portaria GP 22/2022.

CONTRATADA: **SISTEMARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 07.692.489/0001-59, estabelecida na Rua Domingos Nascimento nº 285, Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor/Proprietário, Sr. **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, devidamente identificado nos autos do Processo Administrativo Vetor 275385.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objetivo do presente termo aditivo consiste nas seguintes alterações no Contrato nº 35/2022 (*Serviço terceirizado de recepcionista – Contratada: Sistemare Serviços Especializados Ltda. – Vigência atual do contrato: 15/08/2022 a 14/08/2023*), conforme abaixo:

- a) prorrogar, a partir de 15/08/2023, a vigência do contrato por 12 meses;
- b) reduzir a porcentagem do aviso prévio trabalhado, a partir de 25/08/2023, dos atuais 0,92% para 0,194%, conforme item 20.15 do Termo de Referência do Pregão 35/2022;
- c) manutenção de um posto de recepcionista em Curitiba 528, no período de 15/08/2023 a 26/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em razão do disposto na cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada:

- a) De 15/08/2023 a 24/08/2023:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO				
PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - RECEPCIONISTAS				
Item	Localidade	Qtde	Valor Unitário do Posto (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
1	Curitiba	4	4.248,22	16.992,88
2	São José dos Pinhais	1	4.197,11	4.197,11
3	Ponta Grossa	1	4.248,22	4.248,22
4	Cascavel	1	4.096,48	4.096,48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

5	Paranaguá	1	4.098,53	4.098,53
Valor Mensal		8	-	33.633,22

TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)	Valor Mensal
Mão de obra	R\$ 33.633,22
Materiais	R\$ 78,95
TOTAL	R\$ 33.712,17

b) De 25/08/2023 a 26/10/2023:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO				
PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - RECEPCIONISTAS				
Item	Localidade	Qtde	Valor Unitário do Posto (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
1	Curitiba	4	4.228,64	16.914,56
2	São José dos Pinhais	1	4.177,54	4.177,54
3	Ponta Grossa	1	4.228,64	4.228,64
4	Cascavel	1	4.077,30	4.077,30
5	Paranaguá	1	4.078,95	4.078,95
Valor Mensal		8	-	33.476,99

TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)	Valor Mensal
Mão de obra	R\$ 33.476,99
Materiais	R\$ 78,95
TOTAL	R\$ 33.555,94

c) A partir de 27/10/2023:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO				
PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - RECEPCIONISTAS				
Item	Localidade	Qtde	Valor Unitário do Posto (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
1	Curitiba	3	4.228,64	12.685,92
2	São José dos Pinhais	1	4.177,54	4.177,54
3	Ponta Grossa	1	4.228,64	4.228,64
4	Cascavel	1	4.077,30	4.077,30
5	Paranaguá	1	4.078,95	4.078,95
Valor Mensal		7	-	29.248,35

TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)'	Valor Mensal
--	---------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Mão de obra	R\$ 29.248,35
Materiais	R\$ 69,08
TOTAL	R\$ 29.317,43

Parágrafo único – Fica assegurado à Contratada, quando da divulgação do índice IPCA e/ou celebração da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou alteração do valor do transporte coletivo, o direito ao reajuste e/ou à repactuação ainda não formalizado(s) até a assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA

Em atendimento a cláusula sétima do contrato original e item 23.9 do Termo de Referência do Pregão nº 35/2022, deverá ser feita pela Contratada a comprovação da renovação da garantia contratual no valor de R\$ 18.098,84 (dezoito mil, noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), em até 10 dias úteis após de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este Termo Aditivo encontra-se vinculado aos elementos constantes do Pregão nº 35/2022, ao Contrato nº 35/2022, Vetor 275385, ao PROAD 2835/2023 e ao Despacho Odesp nº 776/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original e demais aditivos e apostilamentos, não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e pactuado, é lavrado o presente, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes.

Curitiba, data da assinatura digital/eletrônica.

CONTRATANTE:

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

TIAGO
PEREIRA DA
SILVA:0391857
7970

Assinado de forma
digital por TIAGO
PEREIRA DA
SILVA:03918577970
Dados: 2023.07.06
11:22:10 -03'00'

TIAGO PEREIRA DA SILVA
Diretor/Proprietário
Sistemare Serviços Especializados Ltda.